**DECRETO Nº478,**

De 26 de outubro de 2021.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO 1° DE NOVEMBRO EM FUNÇÃO DO RECESSO DE 28 DE OUTUBRO E FERIADO 02 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, “m” da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2021, por ocasião do feriado do dia 02 de novembro – Finados - (Feriado Nacional), devendo os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Rufino/SC retornar às atividades normais no dia 03 de novembro de 2021.

Paragrafo Único: Fica transferido para o dia 01 de novembro 2021 o dia do funcionário público que realizar-se-ia dia 28 de outubro de 2021, mantendo-se todas as atividades normais no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 2º O Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SASB, de atendimento às emergências de saúde, de Defesa Civil e outros necessários a não interrupção de serviços públicos considerados essenciais, funcionarão em regime de sobreaviso, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 36, de 02 de fevereiro de 2016, a fim de que seus serviços e o atendimento às necessidades do cidadão não sejam prejudicadas.

§ 1º Os órgãos de que trata o *caput* deste artigo disponibilizarão, em local de fácil visualização ao público, e, se possível, no sítio e mídias oficiais da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores (internet), o número do telefone do sobreaviso para os casos emergenciais.

§ 2º O regime de plantão do Conselho Tutelar observará o disposto em seu regimento interno, devendo ser contatado através do telefone número 49 99108-9755, quando necessário.

§ 3º Para fins de emissão da guia de transporte animal (GTA), o(a) servidor(a) responsável por emiti-la ficará de sobreaviso, devendo ser contatado através do telefone número 49 99167-3275, quando necessário.

§ 4º A Vigilância Sanitária Municipal, o(a) servidor(a) responsável por fiscalizar ficará de sobreaviso, devendo ser contatado através do telefone número 49 99928-1602, quando necessário.

Art. 3º Outras secretarias/órgãos/setores, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser convocados para trabalhar no período previsto no *caput do* art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A convocação de servidores nos dias considerados ponto facultativo para a realização de atividades inerentes ao cargo, no horário de funcionamento normal da Administração Pública Municipal, definido no Decreto Municipal nº 135, de 21 de março de 2018, não gera direito à percepção do adicional de hora extra ou sobreaviso.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Rio Rufino, 26 de outubro de 2021.

|  |
| --- |
| Encaminhado para publicação no DOM em 26/10/2021Katiusce Marina AndradeSec. Planejamento, Administração e Finanças |

**ERLON TANCREDO COSTA**

Prefeito de Rio Rufino